

**MENSAGEM/247**

Rio Grande, 06 de maio de 2019

**Senhora Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 044 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 5.105.018,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a correção do elemento de Despesa Corrente para elemento de Despesa de Capital, para atender a operação de crédito do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e Tributária.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



À Sua Excelência  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 044 DE 06 DE MAIO DE 2019**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 5.105.018,00.**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

**21 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0324 – Gestão Financeira Integrada e Sustentável

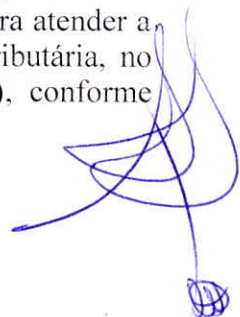
1912 – Modernização da Administração Tributária - PMAT

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1078)

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando à correção do elemento de Despesa Corrente para elemento de Despesa de Capital, para atender a operação de crédito do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e Tributária, no valor de **R\$ 5.105.018,00 (Cinco milhões, cento e cinco mil e dezoito reais)**, conforme discriminação a seguir:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



4

**21 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0324 – Gestão Financeira Integrada e Sustentável

1912 – Modernização da Administração Tributária - PMAT

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1078) (2290) .....R\$ 5.104.918,00

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2291) .....R\$ 100,00

**TOTAL.....R\$ 5.105.018,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.105.018,00 (Cinco milhões, cento e cinco mil e dezoito reais)** de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMDIER	21.01.04.126.0324.1912	1078	1786	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.104.918,00
SMDIER	21.01.04.126.0324.1912	0001	1787	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.105.018,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de maio de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMDIER/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 214812019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Machi

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Maio de 20 19

Flávio Machi

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 05 de 20 19

Flávio Machi

Relator

**PARECER JURÍDICO**

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Izabel Bimch Klinger  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 70.534

Roger Martins da Rosa  
Procurador Adjunto  
OAB/RS 65589

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Maio de 20 19

Flávio Machi

Relator (a)

*[Handwritten signature]*



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 21481/2019

TIPO/Nº: PL 441/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;"><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p>(X) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Flavio Maciel</u>  Presidente</p>	<p style="text-align: center;"><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p>(X) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rogério Gomes</u>  Vice - Presidente</p>
<p style="text-align: center;"><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p>(X) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rovam Castro</u>  Secretário</p>	<p style="text-align: center;"><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p>(X) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Ivair Domingos Souza</u>  Membro</p>

**Vereador Luciano Gonçalves**

(X) Constitucional  
( ) Inconstitucional  
( ) Antijurídico  
( ) Antiregimental  
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
- ( ) Inconstitucional
- ( ) Antijurídico
- ( ) Antiregimental
- ( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de Maio de 2019.

Flavio Maciel  
Presidente

Luciano Gonçalves  
07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO, PLE  
44/2019

Trata-se de análise jurídica do processo citado, sendo que verificamos a sua adequação à legislação vigente e à técnica legislativa. Ainda, atende as normas constitucionais e regimentais possuindo condições de tramitar na Casa.

Assim, não existindo qualquer óbice legal, opinamos pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Rio Grande-RS, 27 de maio de 2019.

  
IZABEL SIMCH KLINGER  
CONSULTORA JURÍDICA  
OAB/RS 70.534

  
ROGER MARTINS DA ROSA  
PROCURADOR ADJUNTO  
OAB/RS 65.589





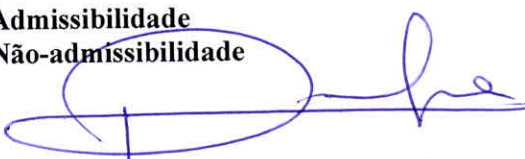
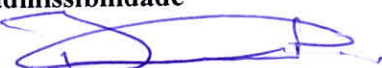

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

PROCESSO Nº: 2148/2019

TIPO/Nº: LE 44/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p><b>Vereador Rafa Ceroni</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ <b>Presidente</b></p>	<p><b>Vereador Benito Gonçalves</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ <b>Vice - Presidente</b></p>
<p><b>Vereador Edson Lopes</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p></p> <p>_____ <b>Secretário</b></p>	<p><b>Vereador Filipe Branco</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p>_____ <b>Membro</b></p>

**Vereador Charles Saraiva**

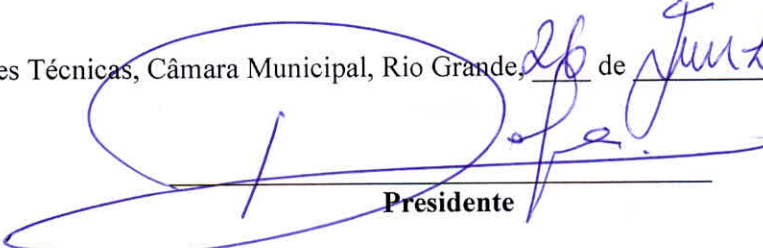
Admissibilidade  
 Não-admissibilidade

\_\_\_\_\_  
**Membro**

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Admissibilidade  
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de Junho de 2019.



\_\_\_\_\_  
**Presidente**

09/08

Ata nº 10.191Processo nº 214849Protocolo nº 321049

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	Ns. Just.		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO			✓
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Ns.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Ns.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		11	5	1

DATA: 03/07/2019

Diana Freitas  
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

10/19



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 5.105.018,00.**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

**21 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0324 – Gestão Financeira Integrada e Sustentável

1912 – Modernização da Administração Tributária - PMAT

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1078)

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando à



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0735/19-CMRG  
Proc. 3210/2019


Rio Grande, 08 de julho de 2019.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 044 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver.<sup>a</sup> Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**ANEXO: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 5.105.018,00.**

**LEI Nº 8.390 DE 09 DE JULHO DE 2019**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, NO VALOR DE R\$ 5.105.018,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

**21 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0324 – Gestão Financeira Integrada e Sustentável

1912 – Modernização da Administração Tributária - PMAT

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1078)

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA, visando à correção do elemento de Despesa Corrente para elemento de Despesa de Capital, para atender a

*Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

operação de crédito do PMAT – Programa de Modernização Administrativa e Tributária, no valor de **R\$ 5.105.018,00 (Cinco milhões, cento e cinco mil e dezoito reais)**, conforme discriminação a seguir:

**21 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, EMPREGO E RENDA**

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0324 – Gestão Financeira Integrada e Sustentável

1912 – Modernização da Administração Tributária - PMAT

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1078) (2290) .....R\$ 5.104.918,00

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2291) .....R\$ 100,00

**TOTAL.....R\$ 5.105.018,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.105.018,00 (Cinco milhões, cento e cinco mil e dezoito reais)** de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMDIER	21.01.04.126.0324.1912	1078	1786	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.104.918,00
SMDIER	21.01.04.126.0324.1912	0001	1787	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.105.018,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de julho de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMDIER/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*